



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

**BOLETIM OFICIAL**  
**BOLETIM DE SERVIÇO**

**SUMÁRIO**

|           |  |         |
|-----------|--|---------|
| <b>1</b>  | <b>PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA CTG - EDITAL</b><br>MESTRADO E DOUTORADO - ANO LETIVO 2021.2  | 1 - 27  |
| <b>2</b>  | <b>PORTARIAS N.º 1283, 1401, 1402, 1420, 1422 E 1423/2021 - SAAP PROGEPE</b><br>PROGRESSÕES DE DOCENTES  | 28 - 30 |
| <b>3</b>  | <b>PORTARIAS N.º 1434, 1435, 1437 A 1440/2021 - SAAP PROGEPE</b><br>PROGRESSÕES DE DOCENTES  | 31 - 33 |
| <b>4</b>  | <b>PORTARIAS N.º 1441, 1451 A 1455/2021 - SAAP PROGEPE</b><br>PROGRESSÕES DE DOCENTES  | 34 - 36 |
| <b>5</b>  | <b>PORTARIAS N.º 1474 A 1503/2021 - SAAP PROGEPE</b><br>PROGRESSÕES DE DOCENTES  | 37 - 51 |
| <b>6</b>  | <b>PORTARIAS N.º 1504, 1557 A 1561/2021 - SAAP PROGEPE</b><br>PROGRESSÕES DE DOCENTES  | 52 - 54 |
| <b>7</b>  | <b>PORTARIAS N.º 1562 A 1564, 1567 A 1569/2021 - SAAP PROGEPE</b><br>PROGRESSÕES DE DOCENTES   | 55 - 57 |
| <b>8</b>  | <b>PORTARIA Nº 12/2021-CTG - SCTG</b><br>DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO CENTRO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS-CER, NO CONSELHO DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS-CTG  | 58 - 58 |
| <b>9</b>  | <b>PORTARIA Nº 13/2021-CTG - SCTG</b><br>DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO LABORATÓRIO DE INTEGRAÇÃO DA REDE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E DECISÃO - LINSID, NO CONSELHO DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS-CTG | 59 - 59 |
| <b>10</b> | <b>PORTARIA Nº 14/2021-CTG - SCTG</b><br>DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CENTRO DE ESTUDOS E ENSAIOS EM RISCO E MODELAGEM AMBIENTAL - CEERMA, NO CONSELHO DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - CTG         | 60 - 60 |

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes  
Chefe da Seção de Publicações e Registro – Camila da Silva Oliveira

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria  
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172  
Cidade Universitária  
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966  
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

|  |                         |
|--|-------------------------|
| Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães  | (mai. 1966 – ago. 1971) |
| Prof. Marcionilo de Barros Lins            | (ago. 1971 – ago. 1975) |
| Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel       | (set. 1975 – set. 1979) |
| Prof. Geraldo Lafayette Bezerra            | (dez. 1979 – abr. 1983) |
| Prof. Geraldo Calábria Lapenda             | (abr. 1983 – nov. 1983) |
| Prof. George Browne Rêgo                   | (nov. 1983 – nov. 1987) |
| Prof. Edinaldo Gomes Bastos                | (nov. 1987 – nov. 1991) |
| Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão             | (nov. 1991 – nov. 1995) |
| Prof. Mozart Neves Ramos                   | (nov. 1995 - fev. 2003) |
| Prof. Geraldo José Marques Pereira         | (fev. 2003 - out. 2003) |
| Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins           | (out. 2003 - out. 2011) |
| Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado | (out. 2011 - out. 2019) |

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Centro de Tecnologia e Geociências  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química  
Cursos de Mestrado e Doutorado

*(Edital Aprovado em reunião do Colegiado realizada em 28 de abril de 2021)*

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFPE (PPGEQ-UFPE) torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ppgeq> e Aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do Processo Seletivo para **Admissão – Ano Letivo 2021, segunda entrada**, ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, Cursos de Mestrado e Doutorado.

## **1 - Inscrição:**

1.1 - Para os cursos de Mestrado e Doutorado exige-se graduação em um dos seguintes cursos: Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado), Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais, realizados em instituições reconhecidas pelo MEC. Para o curso de Doutorado exige-se também mestrado acadêmico em um dos seguintes cursos: Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado), Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil e Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2 - O processo seletivo será realizado totalmente de forma virtual (online), sendo utilizado para tanto a ferramenta Google Forms para o preenchimento da inscrição e envio dos documentos. Em outras etapas, onde indicado no edital, também será usado o e-mail institucional do PPGEQ-UFPE ([ppgeq@ufpe.br](mailto:ppgeq@ufpe.br)). O processo seletivo se baseia na avaliação curricular, não havendo provas ou entrevista.

1.2.1 - A inscrição se realizará exclusivamente via internet através do link <https://forms.gle/WPBWdfg1DZj8PuV8>, respeitando o calendário e horários especificados no item 4.2. O acesso ao formulário de inscrição deve ser feito usando uma conta do Gmail.

1.2.1.1 - Toda a documentação exigida para a inscrição no Mestrado ou no Doutorado, exceto a foto, deve ser escaneada e acomodada em um único arquivo, no formato PDF, com tamanho máximo de 100 MB, e anexada no formulário de inscrição. O envio de documentos fora do formato exigido implicará na desclassificação do candidato.

1.2.2 - O horário limite para submissão das inscrições será até às 23h55min, horário de Brasília, da data limite especificada no item 4.2, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

1.2.2.1 - Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência, uma vez que o PPGEQ-UFPE não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos (conexão de internet, falta de energia, entre outros). As condições necessárias para a realização da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

1.2.3 - As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail [ppgeq@ufpe.br](mailto:ppgeq@ufpe.br), cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: DÚVIDA-SELEÇÃO 2021.2-<NOME DO CANDIDATO>.

1.3 - Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 - As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada por membros do Colegiado do Programa.

1.5 - De acordo com a Resolução do **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)** da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) N° 19/2020, “Não será permitida a inscrição de candidato em concurso público de seleção e admissão ao curso de Pós-Graduação do qual tenha sido desligado por mais de uma vez”.

## **2 - Documentação exigida para a inscrição, seleção e admissão:**

2.1 - Preenchimento e envio do Formulário de inscrição (Google Forms) através do link disponível no item 1.2. Não é necessário anexar uma cópia do formulário preenchido. Caso seja enviada mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

2.2 - 01 (uma) foto 3×4, recente, devidamente anexada no formulário online de inscrição, arquivo no formato JPG e nomeado da seguinte forma: FOTO\_MESTRADO\_SELECAO\_2021.2\_NOME\_DO\_CANDIDATO.JPG para os candidatos ao mestrado ou FOTO\_DOUTORADO\_SELECAO\_2021.2\_NOME\_DO\_CANDIDATO.JPG para os candidatos ao doutorado.

2.3 - Documentação exigida para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

Nota: Todos os documentos necessários devem ser escaneados e acomodados em um único arquivo, no formato PDF, com tamanho máximo de 100 MB, nomeado da seguinte forma: DOCUMENTACAO\_MESTRADO\_SELECAO\_2021.2\_NOME\_DO\_CANDIDATO.PDF para os candidatos ao mestrado ou DOCUMENTACAO\_DOUTORADO\_SELECAO\_2021.2\_NOME\_DO\_CANDIDATO.PDF para os candidatos ao doutorado. O arquivo deverá ser anexado ao formulário online, link disponível no item 1.2. Todos os documentos comprobatórios deverão ser incluídos no arquivo PDF seguindo a **ORDEM** da documentação constante no Anexo I deste Edital, e devem, ainda, estar **devidamente NUMERADOS por Item e Subitem**. Caso seja enviada mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

2.3.1 - Para candidatos brasileiros: cópia de documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação, passaporte); cadastro de pessoa física (CPF); certidão de nascimento e/ou casamento (esta última obrigatória no caso de mudança de nome) ou divórcio; título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral/TSE, ou no cartório eleitoral). Para candidatos estrangeiros: cópia do passaporte, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco.

2.3.1.1 - Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral.

2.3.1.2 - Caso seja servidor da UFPE e deseja pleitear a vaga de servidor, deverá apresentar comprovante que é servidor ativo (declaração de chefe imediato ou contracheque atualizado). Professores temporários e substitutos não são considerados servidores e, portanto, não fazem jus à vaga para servidor.

2.3.2 - Cópia do boleto bancário e comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Os procedimentos para emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição encontram-se no Anexo II.

2.3.2.1 - Quem tiver o pedido de dispensa do pagamento da taxa de inscrição deferido (item 3) deverá anexar a cópia do resultado do pedido de dispensa da taxa de inscrição, divulgado no site do PPGEQ-UFPE (<https://www.ufpe.br/ppgeq>).

2.3.3 - Cópia do *curriculum vitae*. Só serão aceitos os currículos documentados, organizados e numerados de acordo com a Tabela de Pontuação para o Mestrado (Anexo III) e para o Doutorado (Anexo IV). **Os documentos comprobatórios do currículo devem ser organizados seguindo obrigatoriamente a ordem indicada na Tabela de Pontuação. Os documentos devem, obrigatoriamente, ser NUMERADOS**

**conforme cada item/subitem que pontua na avaliação do currículo. Todos os documentos devem ser apresentados com a orientação de página de retrato. Qualquer outro tipo de Currículo implicará na desclassificação do candidato, inclusive no formato Lattes (mesmo que numerado).**

2.3.4- Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação comprobatória do *curriculum vitae*, conforme Anexo V.

2.3.5 - Declaração de disponibilidade/dedicação ao curso (Anexo VI).

2.4 - Além dos documentos indicados no item 2.3, o candidato ao Curso de Mestrado deverá instruir o requerimento de inscrição com:

a) Cópia do diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou outro Órgão competente. Se ainda não foi concluído, uma declaração da coordenação do curso informando a data prevista para conclusão. **Somente será aceita a declaração emitida e assinada pela Coordenação do Curso.**

b) Cópia do histórico escolar oficial do Curso de Graduação, em papel timbrado da instituição **e assinada pela Coordenação do Curso, com média geral.** Não será aceito histórico escolar sem a média geral, **fato esse que implica na desclassificação do candidato** (No caso de transferência, mudança de curso, reingresso ou dispensa de disciplina(s) no histórico, é obrigatório anexar o histórico anterior ou de mobilidade; caso não seja incluído, **o candidato será desclassificado**).

2.5 - Além dos documentos indicados no item 2.3, o candidato ao Curso de Doutorado deverá instruir o requerimento de inscrição com:

a) Cópia do Diploma da Graduação e do Diploma de Mestrado ou comprovante de conclusão do Curso de **Mestrado**, reconhecidos pelo Ministério da Educação ou outro Órgão competente. Se ainda não foi concluído, uma declaração da coordenação do Curso de origem do Mestrado informando a data prevista para conclusão. **Somente será aceita a declaração emitida e assinada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação de origem.**

b) Cópia do histórico escolar oficial do Curso do Mestrado, em papel timbrado da instituição e assinado pela Coordenação.

2.6 - Além dos documentos indicados no item 2.3 e 2.4 (para candidatos ao curso de Mestrado) ou 2.3 e 2.5 (para candidatos ao curso de Doutorado), os candidatos estrangeiros, oriundos de países que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa – CPLP, deverão instruir o requerimento de inscrição com certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior, ou Língua Inglesa. Cumpre informar que as aulas serão ministradas, exclusivamente, em português.

2.7 - Até o período da pré-matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção de Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.8 - Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado de concluintes de Curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da Graduação ou do Mestrado, até o período da pré-matrícula.

2.9 - Os critérios para inscrição e documentações apresentadas que tratam os itens 1 e 2 serão homologados pela Comissão de Seleção e Admissão cujo resultado será publicado conforme o cronograma (item 4.2).

2.10 - Em caso de aprovação e classificação na seleção, os candidatos deverão entregar de forma impressa a cópia de toda a documentação solicitada no item 2 assim que as atividades presenciais forem restabelecidas.

2.10.1 - Excluem-se da exigência mencionada no caput os documentos comprobatórios do currículo.

2.10.2 - **A não apresentação da documentação que trata o caput resultará em desclassificação do candidato.**

### **3 - Dispensa do pagamento da taxa de inscrição**

3.1 Candidatos que poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição, conforme artigo 6º da Resolução 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE, observado o cronograma do item 4.2:

- a) Aluno regularmente matriculado na UFPE que comprove ser concluinte do curso de graduação ou mestrado no primeiro semestre 2021;
- b) Servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto;
- c) Candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.2 - O candidato deverá preencher o requerimento de solicitação de dispensa do pagamento da taxa de inscrição (Anexo VII), digitalizá-lo no formato PDF e enviá-lo para o endereço eletrônico [ppgeq@ufpe.br](mailto:ppgeq@ufpe.br), junto com o documento que comprove a solicitação, conforme caso: 1) comprovante de matrícula com previsão de conclusão (se concluinte de curso); 2) contracheque recente (se servidor); ou 3) a comprovação de que se encontra cadastrado no Cadastro Único do Governo Federal para os Programas Sociais. O assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: DISPENSA DA TAXA DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO 2021.2 - <NOME DO CANDIDATO>.

3.3 - No caso do item anterior, o resultado dos deferimentos das dispensas da taxa de inscrição será divulgado no site [www.ufpe.br/ppgeq/](http://www.ufpe.br/ppgeq/) conforme cronograma do item 4.2.

3.4 - Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, será facultado ao candidato, até a data de encerramento da inscrição, realizar o pagamento da taxa e encaminhar o comprovante ao PPGEQ-UFPE via endereço eletrônico [ppgeq@ufpe.br](mailto:ppgeq@ufpe.br), cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO 2021.2-<NOME DO CANDIDATO>.

3.4.1 - Em caso de interposição de recurso, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenação do Programa, conforme cronograma do item 4.2 e Anexo VIII, pelo e-mail [ppgeq@ufpe.br](mailto:ppgeq@ufpe.br), cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: RECURSO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO 2021.2 - <NOME DO CANDIDATO>. Para ser considerado, o recurso deve descrever claramente os itens que se requer a reavaliação.

3.4.1.1 - O resultado dos recursos para as dispensas da taxa de inscrição será divulgado no site [www.ufpe.br/ppgeq/](http://www.ufpe.br/ppgeq/) conforme cronograma do item 4.2.

3.4.1.2 - Em caso de indeferimento do recurso para dispensa da taxa de inscrição, o candidato terá até a data do encerramento das inscrições (ver cronograma do item 4.2) para realizar o pagamento e encaminhar o comprovante ao PPGEQ-UFPE via endereço eletrônico [ppgeq@ufpe.br](mailto:ppgeq@ufpe.br), cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO 2021.2 - <NOME DO CANDIDATO>.

### **4 - Exame de Seleção e Admissão:**

O candidato somente poderá ingressar no PPGEQ-UFPE se for aprovado no processo seletivo.

4.1 - O concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, composta por, no mínimo, 5 membros.

4.2 - A seleção para o curso de Mestrado e Doutorado em Engenharia Química seguirá o seguinte cronograma. Todos os horários mencionados são referentes ao horário de Brasília.

| <b>Etapas do Concurso</b>  | <b>Datas</b>  | <b>Horários</b> |
|--|---|-----------------|
| Período de inscrições  | 07/05 a 31/05/2021                                      | Até 23h55min    |
| Solicitação de dispensa da taxa de inscrição   | Até 16/05/2021  | Até 23h55min    |
| Resultado dos deferimentos dos pedidos de dispensa da taxa de inscrição  | Até 18/05/2021  | Até às 17h      |
| Recurso para os pedidos de dispensa da taxa de inscrição indeferidos   | 19/05 a 21/05/2021                                      | Até 23h55min    |
| Resultado do recurso dos pedidos de dispensa da taxa de inscrição  | Até 25/05/2021  | Até às 17h      |
| Envio do boleto de pagamento e comprovante de pagamento da taxa de inscrição e inscrição dos candidatos que tiveram pedido de dispensa da taxa de inscrição indeferido | Até 31/05/2021  | Até 23h55min    |
| Resultado da homologação das inscrições  | Até 04/06/2021  | Até às 17h      |
| Recurso para resultado da homologação das inscrições   | 07/06 a 09/06/2021                                      | Até 23h55min    |
| Resultado final da homologação das inscrições  | Até 11/06/2021  | Até às 17h      |
| Etapa única - Avaliação do <i>curriculum vitae</i> e formação acadêmica  | Até 25/06/2021  | —               |
| Resultado da etapa única e do resultado final  | Até 25/06/2021  | Até às 17h      |
| Recurso para etapa única e do resultado final  | 28/06 a 30/06/2021                                      | 23h55min        |
| Resultado final após recursos  | Até 09/07/2021  | Até às 17h      |
| Pré-matrícula  | 12/07 a 23/07/2021                                      | Até 23h55min    |
| Matrícula  | 2021.2 conforme calendário do SIGAA pós                 |                 |
| Início das aulas   | 2021.2 conforme definido pelo Programa após a matrícula |                 |

4.3 - O processo de seleção se dará em etapa única pela análise e homologação da documentação entregue no ato da inscrição, conforme itens 1 e 2, e avaliação do *curriculum vitae* e da formação acadêmica com pontuação dos documentos comprovados, conforme Anexo III (Mestrado) e Anexo IV (Doutorado), de caráter eliminatório e classificatório.

#### **4.4 - Curso de Mestrado (avaliação do *curriculum vitae* e formação acadêmica)**

4.4.1 - Para ingresso no mestrado, exige-se uma pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos e que o candidato seja classificado dentro do número de vagas ofertadas.

4.4.2 - **Será levado em consideração somente o currículo organizado e numerado de acordo com a Tabela de Pontuação para o Mestrado (Anexo III).**

4.4.3 - O critério utilizado na classificação dos candidatos, ao curso de Mestrado do PPGEQ-UFPE, baseia-se na pontuação obtida pela Equação (1) e conforme detalhamento na tabela de pontuação (Anexo III):

$$\text{Pontuação} = [(N - 1) \times D / 10 + E \times Z + Tg + FC + DC + Pub + EP + ING] \times R / 2 \quad (1)$$

sendo:

**N:** média geral das notas obtidas pelo candidato nas disciplinas do curso de graduação de origem (Coeficiente de Rendimento).

**D:** número mínimo de semestres para conclusão do curso de graduação de origem do candidato (Ex.: Engenharias: 10 semestres).

**E:** índice atribuído ao curso de origem do candidato de acordo com ENADE, onde o valor de E será igual ao conceito do curso.

**Z:** índice atribuído ao tipo do curso.

**Tg:** número de semestres decorridos para a conclusão do curso de graduação de origem pelo candidato. No caso de ter disciplinas dispensadas, transferência, mudança de curso e/ou reingresso, será computado todo o período contido nos dois ou mais históricos, sendo obrigatória a inclusão dos históricos anteriores, conforme item 2.4b; a não inclusão dos históricos anteriores incorrerá na desclassificação do candidato.

**FC:** Formação Científica

Caso o candidato tenha realizado pesquisa como aluno de iniciação científica ou similar, de órgão de fomento oficial (CNPq, FACEPE, IES/PIBIC, PRH/ANP, PFRH/Petrobras e outros), devidamente comprovada na documentação de inscrição encaminhada ao PPGEQ-UFPE. Para comprovação de iniciação científica só será aceita como documento comprobatório uma declaração da Pró-Reitoria de Pesquisa ou equivalente ou ainda da Coordenação do referido Programa, informando carga horária (mínima de 20 h/semana) e período. **Monitoria** corresponde à metade da pontuação para iniciação científica, a qual deve ser comprovada pela Pró-Reitoria correspondente, informando carga horária e período.

**DC:** Disciplinas cursadas

Caso o candidato tenha cursado disciplinas do PPGEQ-UFPE como aluno regular ou especial, nos últimos 3 anos, e tenha obtido conceitos A ou B, o valor de **DC** será calculado pela Equação (2). Para disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, faz-se necessário a inclusão das ementas assinadas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em papel timbrado da Instituição para avaliação de equivalência.

$$DC = 0,5 \times NDC \quad (2)$$

sendo NDC o número de disciplinas cursadas e aprovadas (até um máximo de 2 disciplinas).

Observação: Caso o histórico contenha notas e não conceitos nas disciplinas cursadas em outros PPGs, serão aplicados os seguintes conceitos para as pontuações recebidas: A = 9,0 a 10,0 e B = 8,0 a 8,9.

**Pub:** índice de publicações do candidato, dado pela Equação (3):

$$Pub = 6,0 \times PP + LI + 1,5 \times AI + 1,0 \times AN + 1,0 \times REI + 0,7 \times REN + 0,7 \times RI + 0,4 \times RN \quad (3)$$

em que:

**PP:** número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos Qualis/CAPES mais recente da área das Engenharias II e patentes com concessão na área de Engenharia Química ou afins.

Obs. 1: Periódicos indexados ainda não cadastrados no sistema Qualis serão classificados pela Comissão, de acordo com o fator de impacto publicado pelo Journal Citation Reports - JCR (Clarivate Analytics), levando em conta os critérios da área das Engenharias II da CAPES para definição da classificação Qualis.

Obs. 2: Equivalência de pontuação para patentes com concessão na área de Engenharia Química ou afins:

Primeiro inventor em patente internacional com concessão corresponde a um artigo A1

Participante em patente internacional com concessão corresponde a um artigo A2

Primeiro inventor em patente nacional com concessão corresponde a um artigo B1

Participante em patente nacional com concessão corresponde a um artigo B2

**Observação:** Patente só será considerada **com concessão** devidamente comprovada (certificado de concessão ou consulta na plataforma do INPI). Não serão considerados os depósitos nem patentes publicadas.

**LI:** autoria e coautoria em livros e capítulos\* de livros, na área da Engenharia Química ou áreas afins (explicitar a editora e tipo de circulação).

\*Capítulos de livros proveniente de trabalhos de congressos NÃO serão computados.

**Publicações em anais de eventos**

**AI:** número de publicações completas<sup>#</sup> em anais de eventos internacionais<sup>##</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais, mesmo que realizados em outros países, não serão considerados.

**AN:** número de publicações completas<sup>#</sup> em anais de eventos nacionais<sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados.

**REI:** número de publicações em resumo expandido<sup>####</sup> em anais de eventos internacionais<sup>##</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais, mesmo que realizados em outros países, não serão considerados.

**REN:** número de publicações em resumo expandido<sup>####</sup> em anais de eventos nacionais<sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins.

**RI:** número de publicações em resumo em anais de eventos internacionais<sup>##</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais, mesmo que realizados em outros países, não serão considerados.

**RN:** número de publicações em resumo em anais de eventos nacionais<sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados.

# Só será considerado trabalho/artigo completo aquele cujo número de páginas for igual ou superior a 4 (quatro). Para tanto, uma cópia de cada trabalho e do certificado de apresentação no evento devem ser anexadas ao currículo no ato da inscrição.

## Serão considerados eventos internacionais aqueles cujas edições forem realizadas em diferentes países, salvo exceções como o Rio Oil & Gas e outros a critério da Comissão de Seleção.

### Serão considerados eventos nacionais aqueles cujas edições forem realizadas em diferentes unidades e em diferentes regiões da Federação. Congressos locais e regionais não serão considerados.

#### Só será considerado resumo expandido aquele cujo número de páginas for igual ou superior a 2 (dois). Para tanto, uma cópia de cada resumo expandido e do certificado de apresentação no evento devem ser anexadas ao currículo no ato da inscrição.

Obs. 1: Trabalho em congresso que também foi publicado na íntegra como artigo será contabilizado apenas uma vez.

Obs. 2: Devido à pandemia de covid19, serão contabilizados os trabalhos aceitos em congresso que seriam realizados no ano 2020 e que foram adiados, mediante comprovante de pagamento/inscrição no evento.

Obs. 3: Trabalho no Congresso Brasileiro de Química (CBQ) será considerado como resumo expandido.

### **EP: Outras atividades na área de Engenharia Química ou afins**

1) Experiência profissional na indústria só será considerado se o período for após a formação de nível superior. Carteira profissional deve constar a página em que há descrição da função.

2) Empresa Júnior.

3) Mobilidade no exterior.

4) Curso de especialização

Só serão considerados cursos com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: em Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado), Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais, voltados para aplicações ou que tenham fundamentos na Engenharia Química. Não serão computados cursos com carga horária inferior a 360 horas-aula e não será considerada a soma de carga horária de cursos.

5) Bolsa de extensão, devidamente comprovada pela Instituição de fomento. Atividade de extensão: só será aceito como documento comprobatório uma declaração da Pró-Reitoria de Extensão ou equivalente.

6) Premiação: Láurea e melhor trabalho em congresso nacional ou internacional.

### **ING: Participação em curso de Inglês**

Certificados de cursos com duração de 80 horas; Certificados de cursos com duração de 160 horas (soma de cursos com níveis complementares, por exemplo, elementar, básico, intermediário); Certificados de cursos com duração de 240 horas (soma de cursos com níveis complementares, por exemplo, elementar, básico, intermediário); Certificados de cursos com duração de 320 horas (soma de cursos com níveis complementares, por exemplo, elementar, básico, intermediário, avançado) ou Certificado\* TOEFL ITP ou Certificados de proficiência\* TOEFL IBT, IELTS, TOIC, FCE, ESOL ou Certificados\* de proficiência avançado CAE, CPE.

\*dentro do prazo de validade.

**R:** fator de redução caso o candidato já tenha realizado um curso de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado) e não tenha concluído o mesmo:

R = 1,0 caso o candidato tenha concluído o curso ou não tenha feito nenhum mestrado;

R = 0,7 caso o candidato já tenha se inscrito em um curso de mestrado e não tenha concluído.

### **4.5 - Curso de Doutorado (avaliação do curriculum vitae e formação acadêmica)**

4.5.1 - Para ingresso no doutorado, exige-se uma pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos e que o candidato seja classificado dentro do número de vagas ofertadas.

4.5.2 - **Será levado em consideração somente o Currículo organizado e numerado de acordo com a Tabela de Pontuação para o Doutorado (Anexo IV).**

4.5.3 - O critério utilizado na classificação dos candidatos ao Curso de Doutorado do PPGEQ-UFPE baseia-se na pontuação obtida pela Equação (4) e conforme detalhamento na tabela de pontuação (Anexo IV):

$$\text{Pontuação} = [(PP + PAI + PAN + PREI + PREN + PRI + PRN + PLI + POIC) / AM + (PDisc \times AvCapes)/3 + EP + ING] \times R \quad (4)$$

sendo:

PP = P × 12; PAI = AI × 1,5; PAN = AN × 1,0; PREI = REI × 1,0; PREN = REN × 0,7; PRI = RI × 0,7; PRN = RN × 0,5; PLI = LI × 5; POIC = OIC × 3 e PDisc = Disc

AM: coeficiente dado por: (número total de meses para a conclusão do mestrado)/(12 + 1).

AvCapes: conceito do curso de mestrado junto à CAPES devidamente assinado pela coordenação do Programa de Pós-Graduação.

P: número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos com Qualis Capes mais recente (Engenharias II) e patentes com concessão na área de Engenharia Química ou afins.

Obs. 1: Periódicos indexados ainda não cadastrados no sistema Qualis serão classificados pela comissão, de acordo com o fator de impacto publicado pelo Journal Citation Reports - JCR (Clarivate Analytics), levando em conta os critérios da área das Engenharias II da CAPES para definição da classificação Qualis.

Obs. 2: Equivalência de pontuação para patentes com concessão na área de Engenharia Química ou afins:

Primeiro inventor em patente internacional com concessão corresponde a um artigo A1

Participante em patente internacional com concessão corresponde a um artigo A2

Primeiro inventor em patente nacional com concessão corresponde a um artigo B1

Participante em patente nacional com concessão corresponde a um artigo B2

**Observação:** Patente só será considerada **com concessão** devidamente comprovada (certificado de concessão ou consulta na plataforma do INPI). Não serão considerados depósitos nem patentes publicadas.

**LI:** autoria e coautoria em livros e capítulos\* de livros, na área da Engenharia Química ou áreas afins.

\*Capítulos de livros proveniente de trabalhos de congressos NÃO serão computados.

**AI:** número de publicações completas<sup>#</sup> em anais de eventos internacionais<sup>##</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados.

**AN:** número de publicações completas<sup>#</sup> em anais de eventos nacionais<sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados.

**REI:** número de publicações em resumo expandido<sup>####</sup> em anais de eventos internacionais<sup>##</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins.

**REN:** número de publicações em resumo expandido<sup>####</sup> em anais de eventos nacionais<sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins.

**RI:** número de publicações em resumo em anais de eventos internacionais<sup>##</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins.

**RN:** número de publicações em resumo em anais de eventos nacionais<sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins.

<sup>#</sup> Só será considerado trabalho/artigo completo aquele cujo número de páginas for igual ou superior a 4 (quatro). Para tanto, uma cópia de cada trabalho e do certificado de apresentação no evento devem ser anexadas ao currículo no ato da inscrição.

<sup>##</sup> Serão considerados eventos internacionais aqueles cujas edições forem realizadas em diferentes países, salvo exceções como o Rio Oil & Gás e outros a critério da Comissão de Seleção.

<sup>###</sup> Serão considerados eventos nacionais aqueles cujas edições forem realizadas em diferentes unidades e em diferentes regiões da Federação. Congressos locais e regionais não serão considerados.

<sup>####</sup> Só será considerado resumo expandido aquele cujo número de páginas for igual ou superior a 2 (dois). Para tanto, uma cópia de cada trabalho e do certificado de apresentação no evento devem ser anexadas ao currículo no ato da inscrição.

Obs.1: Trabalho de congresso que também foi publicado na íntegra como artigo será contabilizado apenas uma vez.

Obs. 2: Devido à pandemia de covid19, serão contabilizados os trabalhos aceitos em congresso que seriam realizados no ano 2020 e que foram adiados, mediante comprovante de pagamento/inscrição no evento.

Obs. 3: Trabalho no Congresso Brasileiro de Química (CBQ) será considerado como resumo expandido.

**OIC:** número de orientações concluídas de iniciação científica. Para comprovação de orientação de IC, só será aceito como documento comprobatório uma declaração da Pró-Reitoria de Pesquisa ou equivalente ou ainda da Coordenação de Programa.

**Disc:** Índice de disciplina (Equação 5). Número máximo de 5 disciplinas cursadas **equivalentes às obrigatórias** do curso de mestrado do PPGEQ-UFPE, sendo necessária a inclusão das ementas para

disciplinas não cursadas no PPGEQ-UFPE, que devem ser assinadas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em papel timbrado da instituição de origem para avaliação de equivalência:

$$Disc = \frac{\sum_i N_i C_i}{25} \quad (5)$$

em que  $N_i$  é o número de créditos da  $i$ -ésima disciplina e  $C_i$  é o valor numérico do conceito na  $i$ -ésima disciplina ( $A = 5$ ,  $B = 3$  e  $C = 0$ ).

Observação: No caso de haver notas e não conceitos nas disciplinas cursadas em outros PPGs, os seguintes conceitos serão aplicados para definir a pontuação:  $A = 9,0$  a  $10,0$  e  $B = 8,0$  a  $8,9$ .

#### **EP: Outras atividades na área de Engenharia Química ou afins**

1) Experiência profissional na indústria só será considerado se o período for após a formação de nível superior. Carteira profissional deve constar a página em que há descrição da função.

2) Mobilidade no exterior durante o curso de Mestrado.

3) Curso de Especialização.

Só serão considerados cursos com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: em Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado), Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais, Engenharia Civil e Ambiental, voltados para aplicações ou que tenham fundamentos na Engenharia Química. Não serão computados cursos com carga horária inferior a 360 horas-aula e não será considerada a soma de carga horária de cursos.

4) Participação em bancas examinadoras de TCC ou de estágio curricular/supervisionado.

5) Orientação de TCC e de Estágio curricular/supervisionado devidamente comprovada pela coordenação do curso.

6) Atividade de extensão (com período de vigência após a conclusão da graduação; só será aceito como documento comprobatório uma declaração da Pró-Reitoria de Extensão ou equivalente) ou Desenvolvimento Tecnológico Industrial, devidamente comprovada pelo órgão de fomento.

**ING:** Certificados de cursos com duração de 80 horas; Certificados de cursos com duração de 160 horas (soma de cursos com níveis complementares, por exemplo, elementar, básico, intermediário); Certificados de cursos com duração de 240 horas (soma de cursos com níveis complementares, por exemplo, elementar, básico, intermediário); Certificados de cursos com duração de 320 horas (soma de cursos com níveis complementares, por exemplo, elementar, básico, intermediário avançado) ou Certificados de proficiência\* TOEFL ITP ou Certificados de proficiência\* TOEFL IBT, IELTS, TOIC, FCE, ESOL ou Certificados\* de proficiência avançado CAE, CPE.

\*dentro dos prazos de validade

**R:** fator de redução caso o candidato já tenha realizado um curso de Pós-Graduação stricto-sensu (mestrado ou doutorado) e não tenha concluído o mesmo, ou o título de mestre não seja em Engenharia Química:

$R = 1,0$  caso o candidato tenha concluído o curso ou não tenha feito nenhum mestrado ou doutorado;

$R = 0,7$  caso o candidato já tenha se inscrito em um curso de mestrado ou doutorado e não tenha concluído ou concluiu o mestrado que não seja em Engenharia Química.

#### **5 - Vagas e classificação**

5.1 - São fixadas para este processo seletivo 30 (trinta) vagas, sendo **15 (quinze) vagas para o Curso de Mestrado e 15 (quinze) vagas para o Curso de Doutorado**, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas deste edital.

5.2 - Havendo desistência de candidato aprovado/classificado, será convocado o candidato aprovado/não classificado seguinte, obedecendo a ordem de classificação, enquanto durar a validade deste processo seletivo.

5.3 - São disponibilizadas para os servidores ativos (docentes e técnicos da UFPE) duas (02) vagas adicionais ao número de vagas oferecidas para o Curso de Mestrado e duas (02) vagas adicionais ao número de vagas oferecidas para o Curso de Doutorado, em atendimento à Resolução nº 01/2011, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE.

5.3.1 - Para fazer jus às vagas, os servidores deverão atender a todos os requisitos específicos para fins de inscrição, assim como também deverão obter aprovação nos critérios avaliativos, conforme descritos neste Edital.

5.3.2 - Para fazer jus às vagas, os servidores deverão declarar no formulário online de inscrição que pretende concorrer às vagas destinadas a servidor.

5.3.3 - Caso o número de servidores aprovados seja superior a 02 (dois), será respeitada a ordem de classificação. Os excedentes irão concorrer às demais vagas respeitando a ordem de classificação.

5.4 - Os candidatos listados como aprovados no resultado final após recursos e remanejamentos no Processo de Seleção poderão receber bolsa de estudos (conforme ordem de classificação), a depender da existência de quotas livres pelo Programa (CAPES, CNPq), exceto aqueles candidatos que poderão ser diretamente indicados pelo professor orientador, cujo projeto de pesquisa tenha sido contemplado com bolsas de fomento na forma de Editais (FACEPE, CNPq ou outras).

5.4.1 - As Bolsas disponibilizadas, quando existentes, serão oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pela CAPES, UFPE e PPGEQ-UFPE, não estando garantida a concessão de bolsas a todos os selecionados.

5.4.2 - A concessão da bolsa está condicionada à realização do curso, em tempo integral, não podendo o bolsista manter vínculo empregatício durante tal realização, exceto aqueles casos previstos pela CAPES, quando o vínculo é obtido após o início do recebimento da bolsa; devendo ainda, o acúmulo ser estabelecido por Termo de Autorização com devida anuência do orientador e coordenador do curso.

## **6 - Resultado**

6.1 - O resultado do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado terá validade de 3 meses a serem contabilizados a partir da publicação do resultado final após os remanejamentos no Boletim Oficial da UFPE.

6.2 - O resultado do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado será expresso por meio da pontuação calculada pelas equações (1) e (4), respectivamente, obtida através da etapa da avaliação curricular.

6.2.1 - Os candidatos aprovados, em cada um dos cursos, com pontuação geral igual ou superior a 7,0 (sete), serão classificados em ordem decrescente, sendo obedecido o número de vagas.

6.2.2 - No caso do Mestrado, em caso de empate, o critério de desempate se dará da seguinte forma: terá melhor classificação o candidato que obtiver maior pontuação nas publicações, na seguinte ordem: PP, AI, AN, REI, REN, RI e RN. Persistindo ainda o empate, será melhor classificado o candidato com maior idade.

6.2.3 - No caso do Doutorado, em caso de empate, o critério de desempate se dará da seguinte forma: terá melhor classificação o candidato que obtiver maior pontuação nas publicações, de acordo com a seguinte ordem: PP, PAI, PAN, PREI, PREN, PLI. Persistindo ainda o empate, será melhor classificado o candidato com maior idade.

6.3 - A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade no *site* [www.ufpe.br/ppgeq/](http://www.ufpe.br/ppgeq/).

## **7 - Recursos**

7.1 - Dos resultados das análises de inscrição (ou dispensa da taxa de inscrição), e de currículo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, o qual deve ser apresentado à Comissão de Seleção.

7.1.1 - A interposição de quaisquer recursos previstos neste Edital dar-se-á através do preenchimento do formulário constante no Anexo VIII, respeitando os prazos constantes no item 4.2, devendo o candidato, após o preenchimento informando exatamente qual(is) item(ns) quer que seja(m) avaliado(s), digitalizar o documento no formato PDF e enviá-lo para o endereço eletrônico [ppgeq@ufpe.br](mailto:ppgeq@ufpe.br), cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: RECURSO - ETAPA <INFORMAR A ETAPA> - SELEÇÃO 2021.2 - <NOME DO CANDIDATO>. Caso o recurso não tenha claramente descrito qual(is) item(ns) quer que seja(m) avaliado(s) ou seja(m) reavaliado(s) o recurso não será considerado.

7.2 - O candidato pode solicitar vistas dos respectivos espelhos de correção, **em até 24h (vinte e quatro horas) após divulgação de cada resultado**, através de solicitação enviada para o endereço eletrônico [ppgeq@ufpe.br](mailto:ppgeq@ufpe.br), cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: VISTAS DO ESPELHO DE CORREÇÃO - SELEÇÃO 2021.2 - <NOME DO CANDIDATO>.

7.3 - As informações e documentos fornecidos pelo candidato no ato da inscrição **não poderão ser alteradas ou complementadas**, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, para ser apreciado/avaliado pela Comissão Avaliadora.

7.4 - Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

## **8 - Pré-matrícula e matrícula:**

8.1 - Após a divulgação do resultado, dentro do período de pré-matrícula (ver cronograma - item 4.2 deste Edital), o candidato classificado no quadro de vagas deverá assinar o Termo de Pré-Matrícula (Anexo IX) e enviá-lo ao PPGEQ-UFPE via e-mail ([ppgeq@ufpe.br](mailto:ppgeq@ufpe.br)) manifestando interesse em efetuar a matrícula.

8.1.1 - O envio do Termo de Pré-Matrícula e da Declaração de Conhecimento do Regimento e Normas do PPGEQ-UFPE, via e-mail, deverá conter no campo “Assunto” o título “PRÉ-MATRÍCULA - SELEÇÃO 2021.2 - <NOME DO CANDIDATO>”.

8.1.2 - O arquivo que trata o item anterior deve ser enviado no formato PDF e intitulado: “TERMO PRE-MATRÍCULA - SELEÇÃO 2021.2 - <NOME DO CANDIDATO>”.

8.2 - O candidato que não efetuar a pré-matrícula no prazo estabelecido (ver cronograma - item 4.2), será automaticamente desclassificado e a vaga será disponibilizada ao próximo candidato aprovado, conforme a ordem de classificação.

8.3 - Caso o candidato efetue a pré-matrícula e não efetue matrícula, ou no caso de desistência de aluno na fase de pré-matrícula, o próximo candidato da lista de classificados será convocado por e-mail, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação de interesse em resposta no e-mail enviado pela coordenação do PPGEQ-UFPE via e-mail [ppgeq@ufpe.br](mailto:ppgeq@ufpe.br).

8.3.1 - Caso o candidato efetue pré-matrícula, mas por qualquer motivo desista de realizar a matrícula, deverá comunicar a desistência à vaga à coordenação do PPGEQ-UFPE, em até 3 dias antes do período da matrícula para possibilitar a convocação do próximo candidato aprovado e não classificado dentro do número de vagas, conforme a ordem de classificação.

8.3.2 - Será publicado o quadro de remanejados no site do PPGEQ-UFPE ([www.ufpe.br/ppgeq](http://www.ufpe.br/ppgeq)) e o candidato habilitado ao remanejamento será convocado por e-mail, devendo manifestar o interesse à vaga conforme os requisitos para pré-matrícula e/ou matrícula constantes no item 8 deste edital.

8.3.2.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação ao remanejamento. O PPGEQ-UFPE não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail ou a não manifestação à vaga dentro do prazo estabelecido.

8.4 - A matrícula dar-se-á nas datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (Progp) e sua realização dar-se-á via módulo Stricto Sensu do SIGAA (sistema de procedimentos acadêmicos) na data prevista para início da mesma.

8.4.1 - As orientações para a realização da matrícula serão enviadas para o e-mail do candidato que tenha realizado a pré-matrícula, em até cinco dias antes do início da matrícula, de acordo com o calendário da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (Progp).

8.4.2 - Conforme é previsto neste Edital, o candidato que participar da seleção com “declaração de provável concluinte”, se aprovado dentro do número de vagas, deverá entregar o documento de conclusão do curso de nível anterior até o período de pré-matrícula. Sem este documento, o SIGAA não será liberado para matrícula do aprovado ou poderá ter sua matrícula cancelada.

8.4.2.1 - O documento que comprova a conclusão do curso deverá ser entregue na secretaria do PPGEQ-UFPE (caso o atendimento presencial tenha sido restabelecido) ou enviado para o e-mail [ppgeq@ufpe.br](mailto:ppgeq@ufpe.br), cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: COMPROVANTE DE CONCLUSÃO - SELEÇÃO 2021.2 - <NOME DO CANDIDATO>.

8.4.3 - Sem a matrícula, o candidato aprovado não poderá participar das atividades acadêmicas, em especial os que ainda não apresentaram certificado/ata de conclusão, sendo considerado desistente.

8.5 - Após a efetivação da matrícula, o aluno deverá assinar a Declaração de Conhecimento do Regimento e Normas do PPGEQ-UFPE (Anexo X) e enviá-la ao PPGEQ-UFPE via e-mail ([ppgeq@ufpe.br](mailto:ppgeq@ufpe.br)).

8.5.1 - O envio da Declaração de Conhecimento do Regimento e Normas do PPGEQ-UFPE, via e-mail, deverá conter no campo “Assunto” o título “DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO - SELEÇÃO 2021.2 - <NOME DO ALUNO>”.

8.5.2 - O arquivo que trata o item anterior deve ser enviado no formato PDF e intitulado “DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO - SELEÇÃO 2021.2 - <NOME DO ALUNO>”.

8.6 - Os alunos aprovados que realizarem matrícula no PPGEQ-UFPE admitem estar cientes da possibilidade de cursar as disciplinas remotamente e declaram, com o ato da inscrição, que tem condições técnicas para acompanhar as atividades remotas na forma de Estudos Continuados Emergenciais enquanto perdurarem as diretrizes para realização das atividades acadêmicas no contexto das medidas preventivas à COVID-19.

## 9 - Disposições gerais

9.1 - Os candidatos deverão enviar suas dúvidas sobre a seleção **exclusivamente** para o e-mail [ppgeq@ufpe.br](mailto:ppgeq@ufpe.br), cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: DÚVIDA - SELEÇÃO 2021.2 - <NOME DO CANDIDATO>.

9.2 - As avaliações e pontuações atribuídas aos candidatos, no Exame de Seleção, serão fundamentadas pelos membros da Comissão de Seleção e Admissão que efetuarem a avaliação.

9.3 - O descumprimento de quaisquer das exigências contidas neste Edital, bem como a ausência de documentação, incorrerá no imediato indeferimento da inscrição do candidato.

9.4 - Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com documentação enviada de forma fracionada ou fora das demais exigências. Sendo este o caso, a inscrição será indeferida pela Comissão.

9.5 - No caso de inscrição efetuada de modo incompleto ou incorreto poderá o candidato, dentro do prazo constante neste Edital previsto para tal (conforme item 4.2), efetuar uma nova inscrição. Havendo nova inscrição, será considerada a inscrição mais recente.

9.6 - É requisito mínimo para cada candidato obter a pontuação final mínima de 7,0 (sete) pontos para aprovação no processo seletivo.

9.7 - Este edital foi publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site [www.ufpe.br/ppgeq](http://www.ufpe.br/ppgeq)

9.8 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital e ao cumprimento de 40 (quarenta) horas dedicadas ao curso, comprovada através de declaração (Anexo VI);

9.9 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 28 de abril de 2021.

Prof. Luiz Stragevitch  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – UFPE

## LISTA DOS ANEXOS

ANEXO I. Ordem de entrega da documentação.

ANEXO II. Procedimentos para emissão do boleto bancário: Guia de Recolhimento da União (GRU).

ANEXO III. Modelo para organização das documentações e Tabela de pontuação do *curriculum vitae* para o curso de mestrado.

ANEXO IV. Modelo para organização das documentações e Tabela de pontuação do *curriculum vitae* para o curso de doutorado.

ANEXO V. Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação apresentada.

ANEXO VI. Declaração de disponibilidade/dedicação ao Curso.

ANEXO VII. Requerimento de solicitação de dispensa da taxa de inscrição.

ANEXO VIII. Formulário para recursos

ANEXO IX. Termo de Pré-matricula.

ANEXO X. Declaração de conhecimento do Regimento e Normas do PPGEQ-UFPE

## ANEXO I ORDEM DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação a ser anexada no formulário de inscrição online deverá ser organizada e salva em único documento, formato PDF, tamanho máximo de 100 MB, na seguinte ordem:

1. Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada e comprovante de pagamento da taxa inscrição ou deferimento da solicitação de dispensada taxa de inscrição;
2. Cópias dos documentos pessoais, na seguinte ordem: Identidade oficial; CPF; Certidão de Nascimento e/ou Casamento (esta última obrigatória no caso de mudança de nome) ou divórcio; Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul, por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco;
3. Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação apresentada (Anexo V);
4. Declaração de disponibilidade/dedicação para realização do curso (Anexo VI);
5. No caso do Mestrado, a cópia do diploma ou comprovante de conclusão de curso ou declaração de provável concluinte do curso de graduação (assinada pela coordenação do curso), e a cópia do histórico escolar oficial do Curso de Graduação;
6. No caso do Doutorado, a cópia do diploma da graduação e do mestrado. Caso ainda não tenha o diploma de mestrado pode apresentar o comprovante de conclusão do Curso de Mestrado ou declaração de provável concluinte (assinada pela coordenação do curso) e, cópia do histórico escolar do Curso de Mestrado;
7. No caso do Mestrado, Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação com média geral.
8. Para candidatos estrangeiros, oriundos de países que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa—CPLP, certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior;
9. *Curriculum vitae*; os documentados comprobatórios do currículo devem ser organizados seguindo obrigatoriamente a ordem indicada na Tabela de Pontuação (numerados conforme itens/subitem). **Será levado em consideração somente currículo com atividades comprovadas com documentação numerada conforme o Anexo III para Mestrado e Anexo IV para o Doutorado. Qualquer outro tipo de currículo implicará na desclassificação do candidato.**

**ANEXO II**  
**PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DO BOLETO BANCÁRIO:**  
**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)**

1. Acessar o link [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

2. Preenchimentos dos campos com as informações:

Unidade Gestora (UG): 153098

Gestão: 15233(Universidade Federal de Pernambuco)

Nome da Unidade: PRO-REITORIA DE PESQ. E POS-GRADUACAO DA UFPE

Código de Recolhimento: 28832-2 (Serviços Educacionais)

3. Em seguida, avançar e preencher os campos:

Número de Referência: 15309830331655

Competência: deixar em branco

Vencimento: deixar em branco

CPF do Contribuinte: preencher CPF do candidato

Nome do Contribuinte/Recolhedor: preencher nome do candidato

(=)Valor Principal: 50,00

O RESTO DEIXAR EM BRANCO

(=)Valor Total: 50,00

Selecione uma opção de geração: livre escolha

4. Clicar em “EMITIR GRU”

5. Imprimir a GRU

6. Pagar a GRU em qualquer agência do Banco do Brasil

**ANEXO III**  
**MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E TABELA DE PONTUAÇÃO DO**  
**CURRICULUM VITAE PARA O CURSO DE MESTRADO**

Toda a documentação deverá ser devidamente identificada (numerada conforme itens/subitens apresentados neste anexo), salva em único documento, formato PDF, tamanho máximo de 100 MB.

**O uso da tabela de pontuação complementa o edital e não exclui a necessidade de o candidato atender as exigências de cada item e subitem presentes no Edital.**

**1 – IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS PESSOAIS:**

| Nº  | Documento  |
|-----|--|
| 1.1 | Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada e comprovante de pagamento da taxa inscrição ou Deferimento da solicitação de dispensa da taxa de inscrição;  |
| 1.2 | Cópias dos documentos pessoais, na seguinte ordem: a) Identidade oficial; b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (esta última obrigatória no caso de mudança de nome) ou divórcio; d) Título de Eleitor; e) Certidão de Quitação Eleitoral, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul, por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco; |
| 1.3 | Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação comprobatória do curriculum vitae (Anexo VII)  |
| 1.4 | Declaração de disponibilidade/dedicação ao curso (Anexo VIII);   |
| 1.5 | Cópia do diploma ou comprovante de conclusão de curso ou declaração de provável conclusão informando a data prevista para conclusão do curso de graduação;   |
| 1.6 | Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação com média geral.  |
| 1.7 | Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação com média geral anterior ou de mobilidade (no caso de transferência, mudança de curso, reingresso ou dispensa de disciplina(s) no histórico);   |
| 1.8 | Para candidatos estrangeiros, oriundos de países que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa–CPLP, certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior, ou Língua Inglesa   |
| 1.9 | <i>Currículo vitae</i> com documentos comprobatórios.  |

**TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRICULUM VITAE PARA MESTRADO**

A classificação do candidato será calculada pela Equação (1) deste Edital:

**2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

| Nº  | ITEM   |
|-----|--|
| 2.1 | <b>N:</b> média geral das notas obtidas pelo candidato nas disciplinas do curso de graduação de origem   |
| 2.2 | <b>D:</b> número mínimo de semestres para conclusão do curso de graduação de origem do candidato (Ex.:Engenharias: 10 semestres)   |
| 2.3 | <b>E:</b> índice atribuído ao curso de origem do candidato de acordo com ENADE, onde o valor de E será igual ao conceito do curso.<br>Cursos não avaliados pelo ENADE terão índice E = 2,0 se forem de Engenharia Química (público ou privado). Os demais cursos não avaliados terão índice E = 1,0  |
| 2.4 | <b>Z:</b> índice atribuído ao tipo curso:<br>- se curso de Engenharia Química, Química Industrial e Engenharia de Alimentos: Z = 1,0<br>- se outros cursos de Engenharia: Z = 0,5  |
| 2.5 | <b>Tg:</b> número de semestres decorridos para a conclusão do curso de graduação de origem pelo candidato. <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Para candidatos oriundos de cursos de dez semestres:<br/>até 12 semestres: Tg = 1,5;<br/>de 13 a 14 semestres: Tg = 1,0;<br/>acima de 14 semestres: Tg = 0</li> <li>▪ Para candidatos oriundos de cursos de oito semestres:<br/>até 10 semestres: Tg = 1,5;<br/>de 11 a 12 semestres: Tg = 1,0;</li> </ul> |

acima de 12 semestres: Tg = 0

### 3 – FORMAÇÃO CIENTÍFICA (FC) (Pontuação máxima 3,5):

| Nº  | ITEM  | PONTUAÇÃO POR ITEM      |
|-----|---|-------------------------|
| 3.1 | Pesquisa como aluno de iniciação científica ou similar, de órgão de fomento oficial | 0,7 para cada semestre  |
| 3.2 | Monitoria corresponde à metade da pontuação para iniciação científica               | 0,35 para cada semestre |

### 4 – DISCIPLINAS CURSADAS (DC) (Pontuação máxima 1,0):

O índice disciplinas cursadas (DC), será calculado pela equação (2) deste Edital:

| Nº  | ITEM  | PONTUAÇÃO POR ITEM                 | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-----|---|------------------------------------|------------------|
| 4.1 | Para disciplinas do PPGEQ-UFPE como aluno regular ou especial, nos últimos 3 anos, e tenha obtido conceitos A ou B, o valor de DC será calculado pela equação (2) deste edital. | Peso 0,5 x número de disciplina    | 1,0              |
| 4.2 | Para disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação (PPGs) <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES  | Conforme avaliação de equivalência | 1,0              |

### 5– ÍNDICE DE PUBLICAÇÕES DO CANDIDATO (Pub) (Pontuação máxima não se aplica):

O índice de publicações (Pub) do candidato, será calculado pela equação (3) deste Edital:

| Nº    | ITEM  | PONTUAÇÃO POR ITEM               |
|-------|---|----------------------------------|
| 5.1   | <b>PP:</b> número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos Qualis/CAPES Engenharias II. |                                  |
| 5.1.1 | • Peso: A1 = 1  | Peso 1 x número de publicações   |
| 5.1.2 | • Peso: A2 = 0,9  | Peso 0,9 x número de publicações |
| 5.1.3 | • Peso: B1 = 0,8  | Peso 0,8 x número de publicações |
| 5.1.4 | • Peso: B2 = 0,6  | Peso 0,6 x número de publicações |
| 5.1.5 | • Peso: B3 = 0,5  | Peso 0,5 x número de publicações |
| 5.1.6 | • Peso: B4 = 0,2  | Peso 0,2 x número de publicações |
| 5.1.7 | • Peso: B5 = 0,1  | Peso 0,1 x número de publicações |
| 5.2   | <b>Equivalência de pontuação para patentes com concessão</b>                                      |                                  |
| 5.2.1 | • Primeiro inventor em patente internacional: corresponde a um artigo A1                          | Peso 1 x número de publicações   |
| 5.2.2 | • Participante em patente internacional: corresponde a um artigo A2                               | Peso 0,9 x número de publicações |
| 5.2.3 | • Primeiro inventor em patente nacional: corresponde a um artigo B1                               | Peso 0,8 x número de publicações |
| 5.2.4 | • Participante em patente nacional: corresponde a um artigo B2                                    | Peso 0,6 x número de publicações |
| 5.3   | <b>LI:</b> autoria e coautoria em livros e capítulos de livros                                    |                                  |
| 5.3.1 | • Livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.                            | 1 para cada publicação           |
| 5.3.2 | • Livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional                                  | 0,8 para cada publicação         |
| 5.3.3 | • Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.                | 0,75 para cada publicação        |

|  |   |                          |
|--|---|--------------------------|
| 5.3.4  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.</li> </ul>   | 0,5 para cada publicação |
| 5.4  | <b>Publicações em anais de evento</b>   |                          |
| 5.4.1  | <b>AI:</b> número de publicações completas <sup>#</sup> em anais de eventos internacionais <sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins.<br><u>Observação:</u> Congressos locais, mesmo que realizados em outros países, não serão considerados. | 1 para cada publicação   |
| 5.4.2  | <b>AN:</b> número de publicações completas <sup>#</sup> em anais de eventos nacionais <sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins.<br><u>Observação:</u> Congressos locais não serão considerados   | 1 para cada publicação   |
| 5.4.3  | <b>REI:</b> número de publicações em resumo expandido <sup>####</sup> em anais de eventos internacionais <sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins.   | 1 para cada publicação   |
| 5.4.4  | <b>REN:</b> número de publicações em resumo expandido <sup>####</sup> em anais de eventos nacionais <sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins   | 1 para cada publicação   |
| 5.4.5  | <b>RI:</b> número de publicações em resumo em anais de eventos internacionais <sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins.<br>Congressos locais não serão considerados.   | 1 para cada publicação   |
| 5.4.6  | <b>RN:</b> número de publicações em resumo em anais de eventos nacionais <sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins.<br>Congressos locais não serão considerados   | 1 para cada publicação   |
| <u>Observações:</u> No edital está explicitado o significado de #; ##, ###, ####, #####. |   |                          |

#### 6 – OUTRAS ATIVIDADES (EP) (Pontuação máxima 2,0):

| Item | ATIVIDADE (anexar documento comprobatório indicando período, local, função e atividades desenvolvidas na área de engenharia química ou afins) | PONTUAÇÃO POR ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------|---|--------------------|------------------|
| 6.1  | Experiência profissional na indústria.  | 0,25 por semestre  | 1,5              |
| 6.2  | Empresa Júnior  | 0,25 por semestre  | 1,0              |
| 6.3  | Mobilidade no exterior  | 0,25 por semestre  | 0,5              |
| 6.4  | Curso de especialização (360h)  | 1,0 por curso      | -                |
| 6.5  | Atividade de extensão   | 0,25 por semestre  | 1,0              |
| 6.6  | Premiações - Láurea e melhor trabalho em congresso nacional ou internacional  | 0,25 por prêmio    | 1,0              |

#### 7 – PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE INGLÊS (ING) (Pontuação máxima 2,0):

| Nº    | ITEM (Explicitar o nível, período, tipo de certificado e nota)  | PONTUAÇÃO POR ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------|---|--------------------|------------------|
| 7.1   | Conhecimento da língua inglesa: No caso de curso, para pontuação, é necessário apresentação de certificado com <b>carga horária</b> . |                    |                  |
| 7.1.1 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Certificados de cursos com duração de 80 horas</li> </ul>                                      | 0,3                | 0,3              |
| 7.1.2 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Certificados de cursos com duração de 160 horas</li> </ul>                                     | 0,6                | 0,6              |
| 7.1.3 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Certificados de cursos com duração de 240 horas</li> </ul>                                     | 0,8                | 0,8              |
| 7.1.4 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Certificados de cursos com duração de 320 horas</li> </ul>                                     | 1,0                | 1,0              |
| 7.1.5 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Certificados TOEFL ITP</li> </ul>  | Conforme score     | 1,0              |
| 7.1.6 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Certificados de proficiência* TOEFL IBT, IELTS, TOIC, FCE, ESOL</li> </ul>                     | Conforme score     | 1,5              |
| 7.1.7 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Certificados de proficiência avançado CAE, CPE</li> </ul>                                      | Conforme score     | 2,0              |

Observação: Certificados dos subitens 7.1.5 a 7.1.7 só serão contabilizados os que estiverem dentro do prazo de validade.

**8 – FATOR DE REDUÇÃO (R):**

| <b>Nº</b> | <b>ITEM</b>  | <b>VALOR DO R</b> |
|-----------|--|-------------------|
|           | R: fator de redução caso o candidato já tenha realizado um curso de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i> (mestrado) e não tenha concluído o mesmo: |                   |
| 8.1       | <ul style="list-style-type: none"><li>• Caso o candidato tenha concluído o curso ou não tenha feito nenhum mestrado.</li></ul>                   | 1,0               |
| 8.2       | <ul style="list-style-type: none"><li>• Caso o candidato já tenha se inscrito em um curso de mestrado e não tenha concluído.</li></ul>           | 0,7               |

**ANEXO IV**  
**MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E TABELA DE PONTUAÇÃO DO**  
**CURRICULUM VITAE PARA O CURSO DE DOUTORADO**

Toda a documentação deverá ser devidamente identificada (numerada conforme itens/subitens apresentados neste anexo), salva em único documento, formato PDF, tamanho máximo de 100 MB.

**O uso da Tabela de pontuação complementa o edital e não exclui a necessidade de o candidato atender as exigências de cada item e subitem presentes no Edital**

**1 – IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS PESSOAIS:**

| Nº  | Documento  |
|-----|--|
| 1.1 | Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada e comprovante de pagamento da taxa inscrição ou deferimento da solicitação de dispensada taxa de inscrição;   |
| 1.2 | Cópias dos documentos pessoais, na seguinte ordem: a) Identidade oficial; b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (esta última obrigatória no caso de mudança de nome) ou divórcio; d) Título de Eleitor; e) Certidão de Quitação Eleitoral, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul, por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco; |
| 1.3 | Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação comprobatória do curriculum vitae (Anexo VII)  |
| 1.4 | Declaração de disponibilidade/dedicação ao curso (Anexo VIII);   |
| 1.5 | Cópia do diploma de graduação e de mestrado. Caso ainda não tenha o diploma de mestrado apresentar o comprovante de conclusão de curso ou declaração de provável conclusão informando a data prevista para conclusão do curso de mestrado;   |
| 1.6 | Cópia do histórico escolar do Curso de Mestrado.   |
| 1.7 | Para candidatos estrangeiros, oriundos de países que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa–CPLP, certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior, ou Língua Inglesa   |
| 1.8 | <i>Curriculo vitae</i> com documentos comprobatórios.  |

**TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRICULUM VITAE PARA DOUTORADO**

A classificação do candidato será calculada pela equação (4) deste Edital:

**2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

| Nº  | ITEM  |
|-----|---|
| 2.1 | AM – coeficiente dado por: (número total de meses para a conclusão do mestrado)/(12 + 1).                                 |
| 2.2 | AvCapes – conceito do curso de mestrado junto à CAPES devidamente assinado pela coordenação do Programa de Pós-Graduação. |

**3 – ÍNDICE DE PUBLICAÇÕES DO CANDIDATO (PUB) (Pontuação máxima não se aplica):**

| Nº    | ITEM   | PONTUAÇÃO POR ITEM   |
|-------|--|--|
| 3.1   | <b>P:</b> número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos Qualis/CAPES Engenharias II. |  |
| 3.1.1 | • Peso: A1 = 1   | Peso 1 x número de publicações                                 |
| 3.1.2 | • Peso: A2 = 0,9   | Peso 0,9 x número de publicações                               |
| 3.1.3 | • Peso: B1 = 0,8   | Peso 0,8 x número de publicações                               |
| 3.1.4 | • Peso: B2 = 0,6   | Peso 0,6 x número de publicações                               |
| 3.1.5 | • Peso: B3 = 0,5   | Peso 0,5 x número de publicações                               |
| 3.1.6 | • Peso: B4 = 0,2   | Peso 0,2 x número de publicações                               |
| 3.1.7 | • Peso: B5 = 0,1   | Peso 0,1 x número de publicações                               |
| 3.2   | <b>Patentes com concessão na área de Engenharia Química ou afins</b>                             |  |
| 3.2.1 | • Primeiro inventor em patente internacional:  | corresponde a um artigo A1<br>Peso 1 x número de publicações   |
| 3.2.2 | • Participante em patente internacional:   | corresponde a um artigo A2<br>Peso 0,9 x número de publicações |

|       |  |   |
|-------|--|---|
| 3.2.3 | • Primeiro inventor em patente nacional:   | corresponde a um artigo B1<br>Peso 0,8 x número de publicações              |
| 3.2.4 | • Participante em patente nacional:  | corresponde a um artigo B2<br>Peso 0,6 x número de publicações              |
| 3.3   | <b>Livros</b>  |   |
| 3.3.1 | • Livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.   | 1 para cada publicação  |
| 3.3.2 | • Livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.  | 0,8 para cada publicação  |
| 3.3.3 | • Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.   | 0,75 para cada publicação   |
| 3.3.4 | • Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.  | 0,5 para cada publicação  |
| 3.4   | <b>Trabalhos em Congresso</b>  |   |
| 3.4.1 | <b>AI:</b> número de publicações completas <sup>#</sup> em anais de eventos internacionais <sup>##</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins.<br><u>Observação:</u> Congressos locais, mesmo que realizados em outros países, não serão considerados. | Se 1º autor – 1,0 por cada trabalho.<br>Se coautor – 0,6 por cada trabalho. |
| 3.4.2 | <b>AN:</b> número de publicações completas <sup>#</sup> em anais de eventos nacionais <sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins.<br><u>Observação:</u> Congressos locais não serão considerados  | Se 1º autor – 1,0 por cada trabalho.<br>Se coautor – 0,6 por cada trabalho. |
| 3.4.3 | <b>REI:</b> número de publicações em resumo expandido <sup>####</sup> em anais de eventos internacionais <sup>##</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins.   | Se 1º autor – 1,0 por cada trabalho.<br>Se coautor – 0,6 por cada trabalho. |
| 3.4.4 | <b>REN:</b> número de publicações em resumo expandido <sup>####</sup> em anais de eventos nacionais <sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins  | Se 1º autor – 1,0 por cada trabalho.<br>Se coautor – 0,6 por cada trabalho. |
| 3.4.5 | <b>RI:</b> número de publicações em resumo em anais de eventos internacionais <sup>##</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados.  | Se 1º autor – 1,0 por cada trabalho.<br>Se coautor – 0,6 por cada trabalho. |
| 3.4.6 | <b>RN:</b> número de publicações em resumo em anais de eventos nacionais <sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados   | Se 1º autor – 1,0 por cada trabalho.<br>Se coautor – 0,6 por cada trabalho. |

Observação: No edital está explicitado o significado de #; ##, ###, ####, #####.

#### 4- ORIENTAÇÃO IC (OIC) (Pontuação máxima 2,0):

| Nº  | ITEM  | PONTUAÇÃO POR ITEM       | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-----|---|--------------------------|------------------|
| 4.1 | Número de orientações concluídas de iniciação científica. | 0,5 para cada orientação | 2,0              |

#### 5- DISCIPLINAS CURSADAS (Disc) (Pontuação máxima não se aplica):

O índice de disciplinas cursadas (DC), será calculado pela equação (5) deste Edital:

| Nº  | ITEM   | PONTUAÇÃO POR ITEM                 |
|-----|--|------------------------------------|
| 5.1 | Número máximo de 5 disciplinas cursadas equivalentes às obrigatórias do curso de mestrado do PPGEQ-UFPE.           | Conforme peso para cada conceito   |
| 5.2 | Para disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação (PPGs) <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES | Conforme avaliação de equivalência |

#### 6 – Outras atividades (EP) (Pontuação máxima 2,0):

| Nº  | ATIVIDADE (anexar documento comprobatório indicando período, local, função e atividades desenvolvidas na área de engenharia química ou afins) | PONTUAÇÃO POR ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-----|---|--------------------|------------------|
| 6.1 | Experiência profissional na indústria   | 0,25 por semestre  | 1,5              |

|     |   |                     |     |
|-----|---|---------------------|-----|
| 6.2 | Mobilidade no exterior durante o curso de mestrado                              | 0,25 por semestre   | 0,5 |
| 6.3 | Curso de especialização (360h)  | 1,0 por curso       | -   |
| 6.4 | Participação em bancas examinadoras de TCC ou estágio curricular/supervisionado | 0,1 por banca       | 0,5 |
| 6.5 | Orientação de TCC e de estágio curricular/supervisionado                        | 0,25 por orientação | 0,5 |
| 6.6 | Atividade de extensão   | 0,25 por semestre   | 1,0 |

#### 7 – Participação em curso de Inglês (ING) (Pontuação máxima 2,0):

| Nº    | ITEM (Explicitar o nível, período, tipo de certificado e nota)  | PONTUAÇÃO POR ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------|---|--------------------|------------------|
| 7.1   | Conhecimento da língua inglesa: No caso de curso, para pontuação, é necessário apresentação de certificado com <b>carga horária</b> . |                    |                  |
| 7.1.1 | • Certificados de cursos com duração de 80 horas  | 0,3                | 0,3              |
| 7.1.2 | • Certificados de cursos com duração de 160 horas   | 0,6                | 0,6              |
| 7.1.3 | • Certificados de cursos com duração de 240 horas   | 0,8                | 0,8              |
| 7.1.4 | • Certificados de cursos com duração de 320 horas   | 1,0                | 1,0              |
| 7.1.5 | • Certificados TOEFL ITP  | Conforme score     | 1,0              |
| 7.1.6 | • Certificados de proficiência* TOEFL IBT, IELTS, TOIC, FCE, ESOL   | Conforme score     | 1,5              |
| 7.1.7 | • Certificados de proficiência avançado CAE, CPE  | Conforme score     | 2,0              |

Observação: Certificados dos subitens 7.1.5 a 7.1.7 só serão contabilizados os que estiverem dentro do prazo de validade.

#### 8 – Fator de redução (R):

| Nº  | ITEM   | VALOR DO R |
|-----|--|------------|
|     | R: fator de redução caso o candidato já tenha realizado um curso de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i> (mestrado) e não tenha concluído o mesmo: |            |
| 8.1 | • Caso o candidato tenha concluído o curso ou não tenha feito nenhum mestrado  | 1,0        |
| 8.2 | • Caso o candidato já tenha se inscrito em um curso de mestrado e não tenha concluído  | 0,7        |

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital UFPE/PPGEQ/2021.2, para preenchimento de vaga no curso de Mestrado/Doutorado, declaro, sob as penas da Lei, que a documentação e informações que apresento para fins de comprovação são integralmente verídicas.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)/Responsável Legal

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE/DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital UFPE/PPGEQ/2021.2, para preenchimento de vaga no curso de Mestrado/Doutorado, declaro que irei dedicar 40 horas semanais ao curso \_\_\_\_\_, no período matutino e vespertino.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)/Responsável Legal





## ANEXO IX

### TERMO DE PRÉ-MATRÍCULA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado/classificado no processo seletivo regido pelo Edital UFPE/PPGEQ/2021.2, publicado no B.O. UFPE, para preenchimento de vaga no curso de Mestrado/Doutorado, manifesto o interesse em efetuar matrícula, via SIGAA, no curso \_\_\_\_\_, no período matutino e vespertino, conforme calendário de matrícula divulgado pela PROPG.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)/Responsável Legal

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO REGIMENTO/NORMAS DO PPGEQ-UFPE

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, e do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_/\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFPE, no nível \_\_\_\_\_, ingresso no Processo Seletivo regido pelo Edital UFPE/PPGEQ/2021.2, declaro ter conhecimento do REGIMENTO INTERNO e NORMAS em vigência do Programa e estar ciente das obrigações e responsabilidades inerentes à qualidade de aluno, comprometendo-me a respeitá-las e cumpri-las.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

PROCESSO ASSOCIADO 23076.034068/2021-79